



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 4/2024

Processo nº 47648.001370/2023-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À EQUIPE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES (SPb), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, Sra. Angela Tanieska Scarlato, designada pela Portaria nº 158, publicada no D.O.U. de 04 de dezembro de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2264421, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.315/0001-02, com sede à Rua Dias Vieira, nº 132, CEP 05632-090, Vila Sonia, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Celso Kishimoto, conforme atos constitutivos da empresa, portador da Cédula de Identidade nº 14684207 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.520.648-45, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001370/2023-17 e nº 47648.001505/2022-63, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em 25% da totalidade dos serviços, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 08/2023, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), a partir da data da última assinatura dos contraentes, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade (atual)	Quantidade (após acréscimo)	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço especializado de criação de projeto gráfico e diagramação de materiais gráficos, com formatos diversos, incluindo suas capas (até 10), conforme especificado	25330	laudas	1000*	1250*	R\$ 2,80	R\$ 3.500,00
4	Serviço especializado de ilustração, em tamanhos variados, conforme especificado	15652	unidades	100	125	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
5	Serviço especializado de criação de páginas de HQ e capas correspondentes (até 8 capas)	15652	páginas e capas	100	125	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00
Valor Total							R\$ 45.375,00

* Uma página 16x23cm contém, em média 1,5 laudas. A inserção de imagens e tabelas pode diminuir esta quantidade para 0,6 laudas por página, aproximadamente

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 204580

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 220YW101112

Nota de Empenho: 2023NE000214

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANGELA TANIESKA SCARLATO

Diretora de Administração e Finanças Substituta

FUNDACENTRO

CELSO KISHIMOTO

Sócio Administrador

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Tanieska Scarlato, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/01/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO KISHIMOTO, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254278** e o código CRC **DB833009**.